



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE TRANSPORTE E TRÂNSITO

PARECER N^o _____ / 2010

CRIA A UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA PAISAGEM PARQUE DA TAMARINEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Comissão de Meio Ambiente Transporte e Trânsito** recebeu o **Projeto de Lei n^o 14/2010** de autoria da Vereadora Priscila Krause, para análise e posterior emissão de parecer, havendo sido designado como Relator do mesmo, o Vereador Carlos Gueiros.

RELATÓRIO:

O projeto sobredito, com ementa que diz: “Altera o Zoneamento da Cidade, instituindo a Unidade De Conservação da Natureza - Tamarineira” busca transformar em UNIDADE DE CONSERVAÇÃO DA PAISAGEM PARQUE DA TAMARINEIRA, nos termos da Lei Municipal n^o 17.511/08, Plano Diretor da Cidade do Recife e da Lei n^o 16.243/1996, do Meio Ambiente e do Equilíbrio Ecológico do Recife, a área denominada Hospital Ulysses Pernambucano (Hospital da Tamarineira). Localizado à Região Político Administrativa 3 (RPA-3).

Após a distribuição do dito Projeto, a autora, Vereadora Priscila Krause, apresentou ao mesmo projeto uma Emenda Substitutiva de n^o. 01/10, a qual, igualmente ao original, foi imediatamente distribuída para o Vereador designado para relatar e oferecer Parecer.

ANÁLISE:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE TRANSPORTE E TRÂNSITO

Nobre a preocupação da colega parlamentar com a manutenção das poucas áreas verdes existentes em nossa cidade, o que encontra respaldo na Lei 16.243/1996.

Se não vejamos:

“Art. 4º Ao Município do Recife, no exercício de sua competência constitucional relacionada com o meio ambiente e nos termos da LOMR e do PDCR, caberá a criação de meios, instrumentos e mecanismos que assegurem eficácia na implantação e controle de políticas, programas e projetos, relativos ao meio ambiente e, em especial:

XVII - manter, permanentemente atualizados, os Cadastros de Espaços Verdes do Recife, a seguir indicados:

...

*c) cadastro das **unidades de conservação** municipais.”*

“Art. 8º (...)

XLIII - UNIDADES DE CONSERVAÇÃO - São áreas do território municipal, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, de domínio público ou privado, legalmente instituídas pelo Poder Público, com objetivos e limites definidos, sob regimes especiais de administração, às quais se aplicam garantias adequadas de proteção.”

No seu art. 76, a referida Lei ainda narra que é de competência do município criar e proteger as Unidades de Conservação Municipais com o fito de resguardar os atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção integral da flora, fauna e belezas naturais com uma utilização compatível com a proteção ambiental.

Quanto ao mérito, é notória a carência de áreas verdes na cidade do Recife, estando estas inferiores em quantidade aos 12,00m² (doze metros quadrados), por habitantes, conforme preceitua o Art. 126 da Lei Orgânica do Município do Recife, pelo que convém medidas de conservação dos espaços e áreas verdes que ainda existem em nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 BOA VISTA – CEP 50.050-450 - RECIFE – PERNAMBUCO.
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE TRANSPORTE E TRÂNSITO

A autora do Projeto segue o exemplo do que fez recentemente o Executivo Municipal, criou a Unidade de Conservação da Paisagem Parque da Jaqueira, em Projeto de Lei que tramitou sob regime de urgência, de número 19/2009, o qual obteve desta Casa Legislativa, aprovação unânime, aguardando-se tão somente a sua transformação em Lei, quando sancionado pelo Chefe do Poder Executivo, o que certamente ocorrerá em dias próximos.

O PARECER:

Ex positis, opinam os membros da **Comissão de Meio Ambiente, Transporte e Trânsito** pela **APROVAÇÃO** do Substitutivo 01/10 ao Projeto de Lei nº. 14/2010, de autoria da Vereadora Priscila Krause, em sua inteireza.

Esse é o **PARECER**, SMJ.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em de Março de 2010.

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, TRANSPORTE E TRÂNSITO.

Daniel Coelho

Presidente

Carlos Gueiros
Vice-Presidente / Relator

Aerto Luna
Membro Efetivo